



Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso- Filiado à CUT - FNI-TST
Rua Cussy Júnior, 3-40, centro - 17015-020 - Bauru/SP - Fone-fax (14) 3223-6642 - e-mail: sinferrobru@uol.com.br

Campanha Salarial 2007

O ano de novo começará a todo vapor. E como disse Carlos Alberto Sucupira, em matéria publicada na edição número 5 da revista Sem Fronteiras Malha Norte, "sonhar grande é o primeiro passo para realizar algo grandioso".

E o que temos de grandioso a realizar neste ano? Com certeza, é fazer uma campanha salarial onde todos os ferroviários compreendam o que está em jogo. O pouco tempo de controle da ferrovia por parte da ALL, já demonstrou como a empresa trata os funcionários: peças descartáveis que devem ser exploradas ao máximo para garantir os lucros dos investidores, e continuar a financiar os hobbies caríssimos de seus executivos, como a pesca submarina.

Nos próximos dias estaremos nos reunindo com a empresa em Curitiba dando início ao processo de negociação. A categoria, e categoria são todos os ferroviários, incluindo os colegas das terceirizadas ilegais, terão que estar dispostos a fazer acontecer. E isso começa por compreendermos que somos iguais.

Nas páginas 2 e 3, publicamos as principais



reivindicações de nossa pauta. Elas são o motores que deve nos impulsionar na batalha que vamos travar com a empresa. Como todos já perceberam, a lógica da ALL é a de vender o individualismo, o egoísmo, e a compra de consciência através da prática de premiar o puxa-saquismo.

Em 2006, os ferroviários da Novoeste combateram o bom combate. Enfrentamos as demissões, barramos a monocondução, fizemos greve e exigimos respeito. O bicho não é tão feio como pintaram.

Podemos e vamos avançar mais. Vamos avançar, vencendo desafios. E temos muitos. Nossas prioridades em 2007 serão: fazer uma excelente campanha salarial, acabar com a terceirização, barrar de vez a monocondução, e ampliar as ações unificadas da categoria ferroviária que trabalha nas empresas controladas pela ALL, e também a dos ferroviários de todo o país.

O Sindicato é a categoria organizada. São os trabalhadores conscientes de suas necessidades, de suas

tarefas, de suas responsabilidades enquanto classe.

Aos que lutaram, aos que não se vergaram, aos que se recusaram a comer as migalhas sob a mesa do patrão, o balanço de 2006 é extremamente positivo.

Cada um destes colegas poderá encerrar seus amigos, seus filhos e si mesmo e dizer: "Eu e tantos outros, colocamos tijolos no mundo".

Com certeza, em 2007 com alegria, força, determinação construiremos o edifício de nossa própria história.

Portal do Sindicato

Para facilitar e agilizar nossos contatos, colocamos na internet mais dois serviços. O site do sindicato onde o ferroviário poderá encontrar informações importantes do dia a dia da categoria, escrever ao sindicato enviando sugestões, críticas, denúncias e também ter acesso mais rápido aos serviços prestados.

É simples, basta acessar o endereço: <http://www.sindferroviariosbauru.com.br>

Outro serviço é o blog do sindicato, um instrumento mais rápido, atualizado diariamente. Agora fique ligado e acompanhe os fatos

acessando: <http://sinferrobru.blog.uol.com.br>

Principais Cláusulas da Pauta de Reivindicações aprovada nas Assembléias realizadas de 16 a 26 de outubro de 2006

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a estipulação de cláusulas de natureza econômicas e sociais que terão validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2007 a 31/12/2007, devendo ser aplicadas a todos os empregados da Ferrovia Novoeste, e também a todos os empregados de outras Empresas que atuem de maneira interposta, prestando serviços a Ferrovia Novoeste, nas atividades constantes da Seção artigos 236 e 237, letras "a", "b", "c" e "d", da CLT, o que não caracteriza a concordância da entidade sindical com a terceirização ilegal das atividades e funções constantes na norma, como atividade ferroviária.

INTERPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

A partir da assinatura deste acordo a Empresa cumprirá as disposições contidas na Seção V, e seus artigos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), e respeitando as disposições do PCS (Plano de Cargos e Salários) não contratará serviços de terceiros para as funções típicas de ferroviários, conforme preceitua o artigo 237, letras A, B, C e D.

Parágrafo único: Caso na data de assinatura deste acordo existirem empregados de Empresas terceirizadas prestando serviços nas funções tipificadas nos artigos 236 e 237 da CLT, a Empresa em 30 (trinta) dias regularizará a situação, efetuando a contratação direta dos mesmos.

DO REAJUSTE SALARIAL

A Empresa a partir de 1º de janeiro de 2007, aplicará a nova tabela salarial que será apresentada pelo Sindicato na primeira reunião de negociações entre as partes. A nova tabela corrige todas as distorções salariais, e recupera a equidade da mesma, conforme determina o PCS-PBV, que a Empresa alterou unilateralmente.

Parágrafo único: Nos valores constantes da nova tabela salarial deverá ser aplicado o índice de inflação acumulado durante os últimos doze meses, medido pelo INPC.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A Empresa aplicará no ano em curso, o Programa de Participação nos Resultados, que é regido pelos critérios, indicadores e premiação que serão estabelecidos no processo de negociação.

PCS-PBV

A Empresa cumprirá integralmente as disposições

contidas no Plano de Cargos e Salários/ Plano de Benefícios e Vantagens, normas incorporadas ao patrimônio individual e coletivo dos ferroviários com vínculo empregatício na Ferrovia Novoeste, em virtude do disposto na legislação referente à sucessão trabalhista.

Parágrafo único: A Empresa corrigirá todas as distorções relativas à contratação de mão de obra, que estão sendo praticadas a partir de agosto de 2006, onde vem atribuindo denominações diversas das constantes no PCS, e introduzindo a multifuncionalidade, o que é ilegal.

VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

A EMPRESA manterá o fornecimento do Vale Alimentação/Refeição nas condições já praticadas aos seus empregados, com valor facial unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) durante a vigência do presente acordo, ou seja, até 31/12/2007, sendo que o empregado beneficiário sofrerá desconto fixo mensal de um Vale Alimentação/Refeição, equivalente ao seu valor facial.

CESTA ALIMENTAÇÃO

A Empresa fornecerá 12 (doze) créditos mensais no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em cartão eletrônico ou em tíquete, a título de cesta alimentação, durante a vigência deste acordo.

JORNADA DE TRABALHO ALTERAÇÃO

Ficam proibidas as alterações de jornada que impliquem no aumento da jornada diária, sem que sejam homologadas pelo Sindicato de Base, exceto nos casos de compensação ou feriados (dias-ponte).

Parágrafo primeiro: A EMPRESA considerará cumpridas integralmente as jornadas diárias do trabalho, quando por razões exclusivas da mesma, tiverem seu encerramento inferior ao estabelecido em acordo coletivo ou em lei.

Parágrafo segundo: A Empresa revogará a decisão unilateral que alterou as jornadas de trabalho dos empregados que exercem suas funções nas estações ferroviárias de tráfego intenso e de formação (Bauru, Três Lagoas, Campo Grande e Corumbá), onde a jornada passou de seis horas para oito horas diárias.

REPOUSO FORA DA SEDE

A Empresa cumprirá rigorosamente as disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 239 da CLT, que determina a concessão de um repouso depois de cada jornada de trabalho de 10 (dez) horas fora da sede.

Parágrafo único: Fica expressamente proibido à Empresa convocar para o trabalho empregados

antes de cumprirem o repouso interjornada, tanto fora, quanto na sede. Em isso ocorrendo, todas as horas a contar o fim da jornada, as horas de repouso e a jornada posterior deverão ser pagas como extras, devendo ainda, a Empresa conceder outro dia dentro do mesmo mês para repouso.

GARANTIA CONTRA DESPESIDA IMOTIVADA

A Empresa não efetuará durante a vigência do presente acordo, nenhuma demissão de seus empregados, salvo por falta grave devidamente comprovada através de inquérito administrativo, ou, mútuo acordo entre as partes com o acompanhamento do Sindicato.

TRANSPORTE PARA FERROVIÁRIOS

A Empresa concederá transporte aos seus empregados que estejam obrigados a cumprir suas jornada de trabalho em local de difícil acesso ao longo da via férrea, tanto no início da jornada,



quanto no final dela.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente proibido o transporte de empregados da Via Permanente e de outros setores nas situações descritas:

Parágrafo Segundo: Fica expressamente proibido o transporte de empregados em carretinhas acopladas a auto-de-linhas, gôndolas abertas, vagões frigoríficos, laterais de locomotivas, caminhões basculantes, carrocerias abertas, carretas de auto-de-linha adaptadas com cabines de lata, em autos-de-linha junto com material de trabalho, tubo de acetileno, de oxigênio, galões de combustível, galões de veneno, enxada, pás, picaretas, e etc, que são incompatíveis com a segurança pessoal e de tráfego.

Parágrafo terceiro: O supervisor, gerente, coordenador, diretor, que por ação ou omissão, permitirem que estas situações ocorram, deverão ser demitidos por justa causa, por não estarem respeitando preceito legal: zelar pela incolumidade dos empregados.

HORA EXTRA / TURNO

Fica vedada a realização de horas extras acima de duas horas diárias aos empregados com carga horária de 6 (seis) horas por dia, exceto nos casos de força maior.

ABONO POR AUSÊNCIA NO DIA DE PAGAMENTO

Todos os empregados, em especial os da Via Permanente e Manutenção, no dia do



recebimento dos salários, serão dispensados pelo período equivalente a ½ expediente quando estiverem trabalhando ao longo da linha, não sendo permitida a alteração do local de trabalho para a Sede.

DIÁRIAS DE VIAGEM

A Empresa adiantará a todos os empregados conforme normas anteriores, que tenham como síntese de suas atribuições às viagens constantes, 15 (quinze) diárias em espécie.

Parágrafo primeiro: Nenhum empregado poderá viajar a serviço sem que receba antecipadamente e em espécie os valores referentes à diária.

Parágrafo segundo: Quando empregados viajarem com outro empregado cuja diária tenha valor maior, todos deverão receber suas diárias pela de maior valor.

Parágrafo terceiro: O valor mínimo de diária que hoje é de R\$ 15,00, estipulado por liberalidade da empresa, passará a ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais para todas as classes de empregados, mantendo-se os valores para aqueles que recebam acima do estipulado.

Parágrafo quarto: Os empregados quando fora da sede a serviço terão hotelaria compatível, sem discriminação em função de cargo, devendo ficar em quartos individuais, podendo consumir diariamente R\$ 5,00 (cinco) reais, e após o terceiro dia, poderão gastar R\$ 10,00 (dez) reais com lavanderia.

ACIDENTE DE TRABALHO / ATENDIMENTO

A Empresa fica responsável pelo atendimento de acidentes ou doenças do trabalho custeando as despesas necessárias para o atendimento de urgência do empregado nessas condições.

Parágrafo único: A Empresa fornecerá medicamentos para acidentados do trabalho e portadores de doenças profissionais, necessários para o tratamento e reabilitação do empregado mediante receita médica.

COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA

A Empresa complementar os benefícios “auxílio-doença” e “auxílio-doença acidentário”, para os empregados que, comprovadamente, passarem à condição de beneficiários dos mesmos, junto ao INSS.

Parágrafo único: O valor da complementação, a que se refere o caput desta cláusula, corresponderá ao valor da média do salário base do empregado, nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a concessão do benefício previdenciário, descontado o valor deste, pago pelo INSS.

AUXÍLIO FUNERAL

A Empresa concederá auxílio funeral para empregado e dependentes o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DORMITÓRIOS / ALOJAMENTOS

A Empresa dotará os dormitórios / alojamentos utilizados pelos empregados, fora da sede, das condições previstas na Norma Regulamentadora nº. 18.

DIREITO DE RECUSA

O empregado poderá deixar de executar atividade por motivo de existência de risco grave e iminente, comunicando ao seu superior hierárquico, em formulário padrão a ser providenciado pela Empresa, que diligenciará as medidas cabíveis junto à área de segurança do trabalho, com acompanhamento da CIPA e de um representante do sindicato.

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

A Empresa preencherá o Perfil Profissiográfico Previdenciário para concessão do benefício de aposentadoria especial pelo INSS, referente ao período trabalhado na mesma após o início de suas operações, em 01.07.1996, conforme dispõe o decreto 3048/1998

REEMBOLSO EDUCACIONAL

Os empregados da Empresa terão direito a reembolso das despesas incorridas por estes com educação, a partir da assinatura deste acordo nos termos disposto:

- a) No que se refere ao curso supletivo, relacionado ao ensino fundamental e médio, a Empresa reembolsará o empregado em 100% (cem por cento) do valor da matrícula e mensalidade;
- b) Também reembolsará os seus empregados com as despesas incorridas por estes em cursos do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior em curso de graduação, considerando os percentuais definidos na citada Instrução.

PROCESSO SELETIVO

O preenchimento de vagas através de processo seletivo, tanto interno, quanto externo, terá ampla divulgação, e os respectivos comunicados conterão pelo menos: pré-requisito do candidato à vaga, quantidade de vagas por localidade e fases do processo.

Parágrafo primeiro: A inscrição ao processo seletivo interno e externo será encaminhada pelo empregado interessado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo segundo: A Empresa sempre que for promover processo seletivo, remeterá ao sindicato de base os editais e as normas dos mesmos.

JORNADA DE TRABALHO – ARTÍFICE DE VIA

PERMANENTE

A Empresa considerará encerrada a jornada de trabalho dos artífices e assistentes de via permanente, somente na hora em que chegarem de retorno à sede de trabalho (casa de turma, garagem, nos alojamentos das mecanizadas ou volantes), pagando-lhes como horas extras aquelas que excederem à jornada de trabalho.

Parágrafo primeiro: Fica a Empresa obrigada a respeitar o horário repouso/alimentação até a quinta hora de trabalho.

Parágrafo segundo: A frequência de trabalho deverá ser apontada diariamente pelo empregado em documento próprio.

JORNADA DE TRABALHO

A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedentes a duas horas diárias.

Parágrafo único: A duração normal do trabalho, ocorrendo necessidade imperiosa, como por exemplo, acidentes que coloquem em risco a segurança do tráfego, a jornada de trabalho poderá ser excepcionalmente elevada, não podendo, entretanto, exceder a doze horas, devendo a Empresa zelar pela incolumidade de seus empregados, assegurando o revezamento de turmas e repouso, comunicando a ocorrência ao sindicato de base dentro de cinco dias.

DESVIO DE FUNÇÃO

A Empresa se compromete a regularizar todos os casos de desvio de função existentes, e que estejam em desacordo com o PCS/PBV, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do acordo.

Parágrafo primeiro: A empresa não poderá contratar empregados registrando em carteira o vínculo empregatício com a Ferronorte, Ferroban, América Latina Logística, ou qualquer outra empresa vinculada ao grupo para prestar serviços à Ferrovia Novoeste, que tem personalidade jurídica própria.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias após a assinatura deste acordo, a empresa regularizará todos os casos existentes, que estão em desacordo com o estabelecido no parágrafo primeiro.

PRÊMIO ESPECIAL

A empresa pagará a todos seus empregados com contrato de trabalho vigente na data da assinatura do presente acordo, um Prêmio Especial, desvinculado do salário, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único: O Prêmio Especial, excepcional e exclusivo para o presente exercício, não integra a remuneração para nenhum efeito e não constitui precedente para qualquer outra concessão da mesma natureza.

**FIQUE ATENTO PARA
TODAS AS CONVOCAÇÕES
DO SINDICATO !
PARTICIPE, SEMPRE!**



Na mira da Justiça

Novoeste/ALL multada

O Ministério do Trabalho em Bauru autuou e multou a Novoeste/ALL, por esta estar sem CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. O mandato das CIPAS está vencido, e a empresa não realiza o processo eleitoral. E por falar em CIPA, a categoria terá que pensar muito bem na hora de votar e escolher os companheiros que compor as novas CIPAS. Os Cipeiros devem ser companheiros independentes, que não tenham rabo preso com a chefia, que cumprem com rigor suas obrigações profissionais. Infelizmente, alguns picaretas se candidatam a membros da CIPA só para garantir estabilidade no emprego. Não têm nenhuma atuação. Alguns são os primeiros a pelegar e a furar greve.

Colocar autuada

Não tem jeito. A Colocar foi autuada pelo Ministério do Trabalho por atrasar o pagamento. Segundo o ex-assessor da ALL, um tal de Rosa, a Colocar não tem cacife para prestar o serviço para qual foi contratada. Independente de ter cacife ou não, aqui vai ter que cumprir a lei. Tem pagar no dia correto, anotar as horas extras, pagar diárias, pagar as horas extras, fornecer holerite. E não adianta dizer que a ALL não paga. E tem mais; quem se aposentou usando o benefício da aposentadoria especial não pode voltar para a mesma função, é fraude contra a previdência.

E por falar em Previdência

O Sindicato apresentou denuncia na Delegacia da Receita Previdenciária em 05/12/06, pois, vários trabalhadores de diversas empreiteiras, quando precisam entrar com pedido de auxílio-acidente ou auxílio-doença são informados por funcionários do INSS que a empresa ou mesmo o próprio trabalhador não tem vínculo com a previdência. Essa situação está fazendo vários companheiros passarem por sérias dificuldades, inclusive de alimentação, pois o benefício demora muito para ser concedido.

MPT e DRT do Mato Grosso do Sul farão devassa na Metrovias, Canotrat e na Novoeste/ALL

Em ação combinada, o Ministério Público do Trabalho as Delegacias Regionais do Trabalho do Estado, farão uma rigorosa fiscalização nas condições de trabalho, alojamento, transporte e demais direitos dos trabalhadores. Um dos itens a ser fiscalizado é a falta de registro em carteira e as terceirizações ilegais. Todas as irregularidades foram denunciadas e fundamentadas pelo sindicato. Também será enviado dossiê das irregularidades para a Comissão de Direitos Humanos das Assembléias Legislativas de São Paulo e Mato Grosso do Sul. No Congresso Nacional, o mesmo dossiê será apresentado as Comissões de Trabalho, Direitos Humanos e Transporte.

Não há mais discussão; horas extras devem ser pagas com adicionais de 100% e 150%

A Novoeste/ALL perdeu em todas as instancias da justiça a ação promovida pelo sindicato, cobrando o pagamento das horas com os valores determinados pelo PCS (Plano de Cargos e Salários). As horas devem ser pagas com adicional de 100% nos dias normais e, 150% as horas realizadas nos sábados, domingos e feriados.

A decisão da justiça também obriga a empresa a cumprir o Plano de Cargos e Salários e o Plano de Benefícios e



Vantagens. Portando mais uma vez, fica demonstrado que as contratações de Operadores de Produção Junior, função inexistente no quadro é irregular.

Gostando ou não, a Novoeste/ALL terá que cumprir a decisão judicial. Se considerarem que os direitos da categoria são coisas

do passado, atrasadas, os almofadinhas que são bem remunerados devem gastar um pouco de sua energia, e apresentar ao sindicato uma proposta moderna e que mantenha nossos direitos e conquistas

I LEGAIS

Todas as empreiteiras que estão atuando na Ferrovia Novoeste estão irregulares, e cometendo uma série de ilegalidades. Desde o primeiro momento em que passou a intermediar mão de obra o que é proibido por lei, o sindicato procurou regularizar todas as situações junto às mesmas, e não foi atendido. As empreiteiras estão fazendo de conta que nada está acontecendo, sendo que a mesma prática vem sendo adotada pela Novoeste.

As irregularidades são muitas: os registros em carteira estão com os nomes das funções erradas, não estão pagando o valor real do tíquete refeição, não estão oferecendo plano de saúde, não estão pagando seguro de vida, não estão respeitando a jornada de trabalho, não estão recolhendo regularmente o INSS e o FGTS, não estão efetuando a sindicalização e os respectivos descontos em folha, não pagam corretamente horas extras, não pagam os salários no dia correto, não fornecem cartão de ponto, efetuam descontos para outros sindicatos de carimbo o que é crime contra a organização sindical.

Uma de nossas prioridades e acabar com a terceirização, que vêm sendo usada pela Novoeste/ALL para retirar direitos e precarizar a s condições de trabalho. Vamos trabalhar esta questão na Campanha Salarial, onde esperamos resolver o assunto de vez.

A Novoeste/ALL, pela legislação é responsável por todas as ilegalidades que estão sendo praticadas pelas terceiras, e será cobrada por isso.

Os ferroviários terceirizados, os maiores prejudicados com esta situação devem estar mobilizados, e nesta campanha salarial participar ativamente da luta pela contratação direta.

Pau na Máquina: Ano XIII, número 220.
Diretor Responsável: Roque José Ferreira.
Jornalista Responsável: Arthur M. Júnior - Mtb 023536 - Edição eletrônica: Tatiana Calmon. Sede: Rua Cussy Júnior, 3-40 - Bauru/SP, CEP: 17015-020 - Fone (14) 3223-6642 - Fax (14) 3223-6532. E-mail: sinferrobru@uol.com.br. As matérias publicadas são de responsabilidade da Diretoria Colegiada do STEFBUMSMT.
<http://www.sindferroviariosbauru.com.br>
<http://sinferrobru.blog.uol.com.br>